PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 04/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.364/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.774/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, com sede à Rua Gonçalo Coelho, nº 76, Térreo, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.741-120, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 05.949.879-03, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 628.287.115-87, residente e domiciliado na Travessa Frei Henrique Coimbra, s/nº, quadra 12, lote 04, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.600-250, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021**, com base nas informações exaradas nos autos do **Processo Administrativo CMS nº 1.774/2021**, sob as seguintes cláusulas e condições.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 04/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.364/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.774/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por escopo a modificação do Contrato CMS nº 04/2021, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Salvador, com vistas a acrescentar novos veículos no âmbito do referido contrato, consoante requerimento da Supervisão de Transporte constante do Processo Administrativo CMS nº 1.774/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

2.1. Por meio deste termo aditivo, ficam acrescidos **09 (nove) veículos** do **Item 04 – Cód. D04**, **01 (um) veículo** do **Item 05 – Cód. E05** e **02 (dois) veículos** do **Item 06 – Cód. F06** ao âmbito do Contrato CMS nº 04/2021, de forma que, com a celebração deste instrumento, a atual composição da frota disponibilizada para utilização da **CONTRATANTE** passa a ser a seguinte:

Item	Cód.	Especificação do veículo	Qtd.	Valor unitário	Subtotal mensal
01	**A01**	Veículo tipo SUV, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, motor movido a diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, 04 portas, direção hidráulica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para sete passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.	**00***	R$ 9.750,00	R$ 0,00
02	**B02**	Veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 177 CV(Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com	**01**	R$ 3.849,00	R$ 3.849,00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

		ar condicionado digital, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.			
03	**C03**	Veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, combustível: Flex, configuração: SEDÃ potência não inferior 110cv (A) 110vc (G), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, ar condicionado som, AIR BAG: duplos , na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**43**	R$ 2.044,57	R$ 87.916,51
04	**D04**	Veículos **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, com potência não inferior a 104 c.v. (A) e 101 c.v. (G), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, ar condicionado, som, na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	~~**13**~~ **22**	R$ 1.371,79	~~R$ 17.833,27~~ R$ 30.179,38

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

05	**E05**	Veículos tipo micro ônibus, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.2 ou superior, potência mínima de 163 CV, torque do motor não inferior a 36,4 MKGF a 1200 RPM, equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata, movido a diesel, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 15 passageiros, direção elétrica câmbio manual freios ABS, câmera de Ré, som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.	~~**00***~~ **01**	R$ 5.229,00	~~R$ 0,00~~ R$ 5.229,00
06	**F06**	Veículos tipo minivan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.7 ou superior, potência mínima de 132 c.v. (A)130vc (G) COMBUSTIVEL FLEX, direção hidráulica câmbio manual equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 07 passageiros, direção hidráulica, freios ABS, câmara de Ré som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	~~**02**~~ **04**	R$ 2.958,33	~~R$ 5.916,66~~ R$ 11.833,32
07	**G07**	Veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, modelo cabine simples para dois passageiros, movido à diesel, capacidade mínima 01 toneladas, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação	**01**	R$ 5.083,00	R$ 5.083,00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

		regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.			
Total mensal					~~**R$ 120.598,44**~~ **R$ 144.090,21**
*Quantidade de veículos suprimida por força do Primeiro Termo Aditivo.					

2.2. O acréscimo do objeto contratual de que trata esta cláusula importará o aumento do valor original do contrato em, aproximadamente, **6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento)**, compatibilizando-se tal majoração com o limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual passará dos atuais **R$ 120.598,44 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)** para a importância de **R$ 144.090,21 (cento e quarenta e quatro mil, noventa reais e vinte e um centavos)**.

3.2. A modificação prevista neste termo aditivo entrará em vigor a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.774/2021, e encontra amparo legal nos termos do art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo do **Sr. Jorge Luiz Pereira Costa, cadastro nº 3.329**, servidor efetivo no exercício da função de confiança de Supervisor de Transporte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, conforme condições previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato originário, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do atual aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, cujo arquivo, depois de lido, é assinado por meio de certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 19-01-2022 13:33:08.294 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 19-01-2022 22:48:42.497 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 20-01-2022 06:38:27.055 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 20-01-2022 07:59:02.352 GMT-03:00

MULTIPLICAR SERVICOS LTDA:04241959000170

Assinado de forma digital por MULTIPLICAR SERVICOS LTDA:04241959000170
Dados: 2022.01.20 10:46:00 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.